

							
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 005

15/01/2019

Sumário:

- LIDERANÇA DE REUNIÃO
- INSS - SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA JANEIRO/2019
- NR 13 - CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO E TUBULAÇÃO - ALTERAÇÃO - RETIFICAÇÕES

LIDERANÇA DE REUNIÃO



De origem norte-americana, o método Training Within Industry - TWI surgiu no Brasil em 1952, pela Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial (CBAI). Em São Paulo, é difundido pela Secretaria do Trabalho, e para outros estados é ministrado pelos órgãos do SENAI.

A sua 5ª fase, do método, ensina como estar preparado para liderar uma reunião, então vejamos:

FAÇA UM RESUMO:

Prepare um resumo detalhado dos tópicos a serem discutidos.
Determine os objetivos a serem alcançados. Faça uma lista dos pontos a serem salientados.

PLANEJE A DIREÇÃO DA REUNIÃO:

Determine qual a aproximação a ser usada o que dizer, como dizer, como introduzir tópicos e idéias, como controlar a discussão. Estabeleça um horário: qual a duração da reunião. Estabeleça um horário qual a duração da reunião, qual o tempo necessário à discussão de cada tópico e de cada problema.

TENHA PRONTO TODO O MATERIAL:

Os panfletos, as folhas de informação, os materiais de referência que deverão ser usados.

Cartões, diagramas, gráficos, cartazes, suficiente espaço de quadro-negro, giz, apagador, flip-chart, vídeo e fitas e todo o material necessário às demonstrações.

MANTENHA O LOCAL DA REUNIÃO CONVENIENTEMENTE ARRUMADO:

Certifique-se de que todos podem ver e ouvir bem.

Certifique-se de que todos se sentem confortáveis: mesa, cadeiras em número suficiente, cinzeiros, temperatura, luz e ventilação adequadas, ausência de ruídos, etc.

COMO LIDERAR UMA REUNIÃO?

PONTO 1 - INICIE A REUNIÃO

- Cumprimente o grupo.
- Faça observações de introdução.
- Coloque o grupo à vontade.
- Mostre qual o objetivo da reunião, qual o problema a ser discutido e quais os objetivos que se deseja alcançar.
- Indique o método a ser usado.

PONTO 2 - ORIENTE A DISCUSSÃO

Inicie a discussão:

- exponha os fatos;
- faça perguntas diretas ou gerais;
- dê uma opinião;
- use demonstrações, filmes ou auxílios visuais de qualquer espécie.

Encoraje a participação - troca de idéias e de experiências; faça com que todos participem

Controle a discussão - evite ressentimentos que possam surgir dos argumentos apresentados; evite que um membro do grupo monopolize a discussão.

Mantenha a discussão dentro do assunto - resuma com freqüência, analise o desenvolvimento da discussão.

PONTO 3 - CONSIGA ACEITAÇÃO DOS RESULTADOS

Reajuste as idéias e as opiniões de modo que a maior parte do grupo as aceite. Peça constantemente que as opiniões e as idéias apresentadas sejam expressas novamente. Faça muitas tentativas até que as conclusões sejam aceitas pela maioria do grupo.

PONTO 4 - RESUMA A DISCUSSÃO

Mostre os pontos altos da reunião. Faça uma avaliação das idéias, das opiniões, das sugestões e das experiências apresentadas.

Chegue a conclusões ou a soluções - indique o que foi conseguido com a reunião. Determine um plano de ação a ser tomado.



INSS - SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA JANEIRO/2019

A Portaria nº 1, de 11/01/19, DOU de 14/01/19,, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, fixou a nova tabela de atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício (aposentadoria, auxílio-doença, etc.), no mês de janeiro de 2019. A respectiva tabela já está disponibilizada no site <http://www.previdencia.gov.br>.

O Salário-de-benefício é o valor básico utilizado para cálculo da renda mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, exceto o salário-família, a pensão por morte, o salário-maternidade e os demais benefícios de legislação especial.

Na íntegra:

A Secretária de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 38 de 29 de janeiro de 2018, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 31 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que, para o mês de janeiro de 2019, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000000 - utilizando-se a Taxa Referencial - TR do mês de dezembro de 2018;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (simples), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,003300 - utilizando-se a Taxa Referencial - TR do mês de dezembro de 2018 mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (novo), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000000 - utilizando-se a Taxa Referencial - TR do mês de dezembro de 2018; e

IV - dos salários-de-contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados mediante a aplicação do índice de 1,001400.

Art. 2º - A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício, de que trata o art. 33 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e a atualização monetária das parcelas relativas aos benefícios pagos com atraso, de que trata o art. 175 do referido Regulamento, no mês de janeiro de 2019, será efetuada mediante a aplicação do índice de 1,001400.

Art. 3º - A atualização de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 do RPS, será efetuada com base no mesmo índice a que se refere o art. 2º.

Art. 4º - Se após a atualização monetária dos valores de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 e o art. 175 do RPS, os valores devidos forem inferiores ao valor original da dívida, deverão ser mantidos os valores originais.

Art. 5º - As respectivas tabelas com os fatores de atualização, mês a mês, encontram-se na rede mundial de computadores, no sítio <http://www.previdencia.gov.br>, página "Legislação".

Art. 6º - O Ministério da Economia, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



NR 13 - CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO E TUBULAÇÃO ALTERAÇÃO - RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÕES - DOU de 14/01/19

No Anexo (NR-13) da Portaria MTb n.º 1.082, de 18 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 20 de dezembro de 2018, Seção 1, páginas 208 a 214, Onde se l...:

13.2.2....

I) com diâmetro nominal \leq 12,7 mm

Leia-se:

13.2.2....

I) com diâmetro nominal \leq 12,7 mm

Onde se l...:

A					
- Fluidos inflamáveis, e fluidos combustíveis com temperatura igual ou superior a 200 °C					
- Tóxico com limite de tolerância \leq 20 ppm	I	I	II	III	III
- Hidrogênio					
- Acetileno					

Leia-se:

A					
- Fluidos inflamáveis, e fluidos combustíveis com temperatura igual ou superior a 200 °C					
- Tóxico com limite de tolerância \leq 20 ppm	I	I	II	III	III
- Hidrogênio					
- Acetileno					

Onde se lê:

SIL	Probabilidade de falha na demanda	Fator de redução de risco (1/probabilidade de falha na demanda)
4	$< 0,0001 (10^{-4})$	$> 10\ 000$
3	$\geq 0,0001 (10^{-4})$ a $< 0,001 (10^{-3})$	$> 1\ 000$ a $< 10\ 000$
2	$\geq 0,001 (10^{-3})$ a $< 0,01 (10^{-2})$	> 100 a $< 1\ 000$
1	$\geq 0,01 (10^{-2})$ a $< 0,1 (10^{-1})$	> 10 a < 100

Leia-se:

SIL	Probabilidade de falha na demanda	Fator de redução de risco (1/probabilidade de falha na demanda)
4	$< 0,0001 (10^{-4})$	$> 10\ 000$
3	$\geq 0,0001 (10^{-4})$ a $< 0,001 (10^{-3})$	$> 1\ 000$ a $\leq 10\ 000$
2	$\geq 0,001 (10^{-3})$ a $< 0,01 (10^{-2})$	> 100 a $\leq 1\ 000$
1	$\geq 0,01 (10^{-2})$ a $< 0,1 (10^{-1})$	> 10 a ≤ 100

Na Tabela 1 - Medida de altura e distância (medidas em milímetros), do Anexo da Portaria MTb n.º 1.087, de 18 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2018, Seção 1, páginas 169 e 170, onde se lê:

A	$<$	320
B	\geq	850
C	\geq	550
D	$<$	5
E	\geq	10
F	\geq	65

Leia-se:

A	\leq	320
B	\geq	850
C	\geq	550
D	\leq	5
E	\geq	10
F	\geq	65